



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO CONJUNTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº. 46/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.657/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATÓRIO: o Projeto de Lei em análise tem como objeto alterar a Lei Complementar nº1657/2024 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de venda nova do imigrante – es, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal, constitucional e financeiro, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício, sendo necessária apenas uma emenda supressiva para revogar o art. 2º do Projeto de Lei em análise.

Essa supressão é necessária para que o enquadramento continue sendo regulamentado por decreto e realizado unicamente pelo Prefeito Municipal, uma vez que ele é a autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo do município e ordenador das despesas, sendo o responsável legal por tal ato.

Diante do exposto, apresenta-se a seguinte emenda:

EMENDA 01 - SUPRESSIVA

Revoga-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 46/2024.

Portanto, sem maiores delongas, entendo que o projeto está revestido das formalidades legais, estando apto a **aprovação** na forma **emendada**.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão Conjunta abaixo assinados, após analisarem o Projeto de Lei Nº. 46/2024 resolveram, à unanimidade acompanhar o voto do Relator e opinar pela **aprovação** do projeto na forma **emendada**.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

ALDI MARIA CALIMAN – Secretária

MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – Membro

FRANCISCO CARLOS FOLETTTO – Membro

SIMONE MARGARETE BOZZI BISSOLI – Membro

WALACE RODRIGUES DE SOUZA- Membro

AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO - Membro

